



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANAPU
Poder Legislativo

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-01-CMA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Senhor Pregoeiro da Comissão de Licitação,

Vem a esta assessoria jurídica, para exame e aprovação do edital do Pregão Presencial e seus anexos, com vistas à deflagração do Procedimento Pregão Presencial nº 006/2021, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

Sob o ângulo jurídico – formal, vê-se que guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520/02.

Quanto a minuta do contrato, encontra-se acorde com o preceituado no art. 60 da Lei de Licitações. Ato contínuo, consta no edital a dotação orçamentária por qual correrão a presente contratação.

Oriento que seja obedecido o disposto no inciso V do art 4º, no que tange ao interstício entre a publicação e a realização do certame.

Diante do exposto, opino pela aprovação e deflagração do referido certame, pelo qual devolvo o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer,
Salvo melhor juízo.

Anapú, 25 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA SANTOS
OAB/PA nº 7.789
Advogado